



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 006/26

DATA: 12/02/2026

EMENTA: Institui no Calendário Oficial do Município a data comemorativa do aniversário do Distrito de Congonhas, a ser celebrada em 10 de outubro.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO,

Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cornélio Procópio a data comemorativa do aniversário do Distrito de Congonhas, a ser celebrada anualmente no dia **10 de outubro**.

Art. 2º - A data comemorativa instituída por esta Lei não constitui feriado municipal, nem ponto facultativo, não implicando em suspensão das atividades administrativas ou privadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 12 de fevereiro de 2026.

**ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO
Vereador – PDT**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 006/26

DATA: 12/02/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial do Município de Cornélio Procópio, a data comemorativa do aniversário do Distrito de Congonhas, fixando-a no dia 10 de outubro, marco legal de sua criação¹.

O Distrito de Congonhas foi oficialmente criado pela Lei Estadual nº 2, de 10 de outubro de 1947, sendo um dos mais antigos do Município. Sua origem remonta à década de 1930, quando surgiu como povoado impulsionado pela colonização e pelas atividades agrícolas, consolidando-se posteriormente como importante núcleo comercial regional, especialmente antes da geada de 1975.

Por força da referida Lei Estadual, Congonhas, juntamente com Leópolis e Sertaneja, foi anexado ao então Município de Monte Castelo — denominação adotada por Cornélio Procópio naquele período — passando à condição de Distrito, com sede elevada à categoria de Vila. A norma foi aprovada em 10 de outubro de 1947 e sancionada imediatamente pelo Governador do Estado do Paraná, estabelecendo que a instalação administrativa dos novos distritos deveria ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Embora registros históricos e comemorações populares indiquem a celebração do aniversário do Distrito em 21 de fevereiro, data tradicionalmente festejada pela comunidade local com eventos culturais e cívicos, a presente proposição busca alinhar o Calendário Oficial do Município ao marco jurídico-formal da criação do Distrito, qual seja, a data de aprovação da Lei Estadual que lhe deu origem.

Ressalta-se que a instituição da data comemorativa no Calendário Oficial possui caráter simbólico, histórico e cultural, não implicando na criação de feriado municipal, nem impondo obrigações administrativas ou despesas ao Poder Executivo, mas apenas reconhecendo oficialmente um marco relevante da história do Distrito de Congonhas.

Dessa forma, a proposição valoriza a memória institucional, preserva a identidade local e confere segurança jurídica quanto à referência oficial da data de criação do Distrito, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Cornélio Procópio, 12 de fevereiro de 2026.

**ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO
Vereador – PDT**

1

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=15788&indice=1&totalRegistros=1&dt=23.1.2025.16.10.39.135>